



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.779/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Federal nº. 11.947/2009, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado os MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais nº. 245/PMMA/2.000 e nº. 870/PMMA/2009, que dispõem sobre o Conselho de Alimentação Escolar, para o mandato de 2.025 a 2.029, a comissão será sem ônus para o Erário Municipal, conforme disposto abaixo:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Lucimara Marques Persch
SUPLENTE: Roseli Fátima de Camargo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: Ademir Pereira
SUPLENTE: Pablo Fim
TITULAR: Jane Budach
SUPLENTE: Luiz Pereira das Neves

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: Josefa Josenilda Duarte Pereira
SUPLENTE: Delotéia Alves da Silva Vicente
TITULAR: Rosieli Moreira comper
SUPLENTE: Maria de Fátima da Silva Leite

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Lídia Kelly da Silva Reco
SUPLENTE: Fabíula de Freitas Pinto
TITULAR: Silvia Maria Rosa de Souza
SUPLENTE: Vania Ninmer Borchart

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 2º. Fica determinado que a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pela Senhor **Ademir Pereira** e a Vice-Presidência será exercida pelo Senhora **Silvia Maria Rosa de Souza**, Secretária Senhora **Rosiele Moreira Comper**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município